

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Ao Setor de Licitação

Assunto: **Aditivo em Contrato.**

Venho através deste solicitar aditivo de 25% (125 cx com 50 unid.) do item 81, máscara descartável com elástico dupla branca, no valor de 18,90 a cx, e valor total de 2.362,50 do Pregão Presencial Nº 00020/2021 da empresa CRM Comercial LTDA, CNPJ -04.679.119/0001-93 localizada a Rua General Cordeiro de Faria, 459 G – Petrópolis – Natal – RN – CEP – 59012-570 em virtude do alto consumo provocado pela pandemia.

Atenciosamente,


Prefeitura de Itapororoca
Valderi A. Carvalho
Farmacêutico CRF: 2182

Valderi Alves de Carvalho

Responsável Técnico da Farmácia Básica

Realizado em
24/02/21




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Valor

Contrato nº 00172/2021-CPL – Pregão Presencial nº 00020/2021

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

Sr. Gestor:

O Contrato nº 00172/2021-CPL tem como objeto AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB e o mesmo necessita ser aditivado VALOR EM UM MONTANTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), em seu item 81 (Máscara descartável c/ elástico dupla branca – 500 Cx c/ 50uni – marca: DESCARBOX), no valor de R\$ 18,90 a caixa, representando um montante de 125 caixas ou R\$ 2.362,50 (DOIS MIL TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Considerando o disposto na Alínea “b”, Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos e supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato;

Considerando a necessidade de contratação de mais Máscara descartável, visto que as quantidades licitadas não se demonstraram suficientes para o ano todo, devido ao aumento da demanda, acarretando em acréscimo ao valor contratual;

Considerando que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do TEM 81, contratado inicialmente;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é igual ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor contratual;

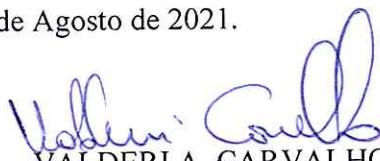
Quanto ao aditamento de acréscimo de valor faz-se necessário devido que os fornecimentos não podem ser interrompidos, pois prejudicaria toda a administração. Assim sendo, é indispensável a efetivação do aditivo do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

Logo, é de suma importância o acréscimo de prazo para a continuidade do mencionado, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Itapororoca – PB, 24 de Agosto de 2021.


VALDERI A. CARVALHO
Farmacêutico – CRF: 2182